



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

EMENDA REGIMENTAL N.º 23, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o inciso II do artigo 81 e o artigo 100, para regulamentar a lavratura de atas das sessões realizadas no Tribunal Pleno e nas Turmas e suas publicações no sítio eletrônico oficial.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 11ª (décima primeira) sessão administrativa, realizada no dia sete de agosto do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Cássio de Araújo Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de compensação de plantão judicial, João Leite de Arruda Alencar, por motivo justificado e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 22 da Resolução N.º 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da publicidade das sessões de julgamento, no qual determina que as atas das sessões realizadas sejam disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de sua aprovação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno deste Regional disciplina em seu art. 100, que as atas das sessões somente serão lavradas sobre matérias e assuntos especiais a critério do Tribunal Pleno ou das Turmas; e

CONSIDERANDO a pertinência de rever o texto regimental com o fim de adequá-lo aos novos parâmetros de transparência e publicidade do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVEU:**

Art.1.º Alterar o inciso II, do artigo 81 do Regimento Interno e inserir a alínea a, que passam a vigor nos seguintes termos:

*“Art. 81. ....*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

*II - discussão e aprovação da ata da sessão anterior, cuja cópia deverá ser enviada através de e-mail institucional a cada Desembargador, com até 2 (dois) dias de antecedência que após aprovada, será assinada pelo Presidente do Pleno, da Turma, ou por aquele em exercício;*

*a) da discussão e aprovação das atas participarão exclusivamente os Desembargadores que estiveram presentes na sessão respectiva; e o porventura ausente, sem manifestação por escrito, será considerada sua concordância.”*

Art.2.º Alterar o artigo 100 do Regimento Interno deste Regional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 100. As atas das sessões do Tribunal Pleno e das Turmas serão lavradas pelo Secretário do respectivo Órgão, registrando, com clareza e concisão, todas as ocorrências, devendo ser publicadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de 2 (dois) dias após a sua aprovação e arquivada na secretaria.”*

Art. 3.º A presente Emenda Regimental entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no Boletim Interno.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2019.

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região